



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Arraial do Cabo
Gabinete do Vereador Wellington Ribeiro Lacerda de Lima

O VEREADOR QUE AO FINAL SUBSCREVE APRESENTA

PROJETO DE LEI Nº 028/2021

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO
ART. 2º DA LEI Nº 1.257/2002.

Art. 1º - O parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 1.257/2002 passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - ...

Parágrafo Único – A cobrança referente à tarifa estabelecida no caput e incisos I, II e III será feita pela Concessionária na mesma nota fiscal/fatura dos serviços de abastecimento de água, especificando separadamente o valor de cada serviço.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o art. 3º da Lei Municipal nº 1.968/2016, e demais disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 08 de março de 2021.

Wellington Ribeiro Lacerda de Lima
Vereador

Recebido em
08/03/21
26/03/21